



16 de abril de 2024
ESTATÍSTICAS DAS RECEITAS FISCAIS
1995-2023

CARGA FISCAL REPRESENTOU 35,8% DO PIB EM 2023

Em 2023, a carga fiscal aumentou 8,8% em termos nominais, atingindo 95 mil milhões de euros, o que correspondeu a 35,8% do PIB (36,0% no ano anterior). Considerando 2022, último ano com informação disponível para a União Europeia (UE27) e excluindo os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia, Portugal continuou a apresentar uma carga fiscal (35,8%) inferior à média da UE27 (40,0%).

A receita com impostos diretos aumentou 10,7%, refletindo sobretudo a evolução da receita do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), que cresceu 9,4%. Quanto à receita do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), esta cresceu 13,9%, continuando a beneficiar do comportamento da economia portuguesa em 2023.

Os impostos indiretos cresceram 5,5%, tendo a receita com o imposto sobre o valor acrescentado subido 5,1%, (após um aumento de 18,4% em 2022), destacando-se ainda o crescimento da receita com o imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (15,9%), após a descida acentuada registada no ano anterior (-21,3%). Registaram-se também acréscimos nas receitas com o imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (5,9%), com o imposto sobre veículos (5%) e com o imposto sobre o tabaco (3,5%).

As contribuições sociais efetivas tiveram um crescimento de 11,7%, refletindo, nomeadamente, o crescimento do emprego remunerado, as atualizações salariais e a subida do salário mínimo.

O Instituto Nacional de Estatística apresenta neste destaque as estatísticas das receitas fiscais para o ano 2023, tendo como referência a base 2016 das Contas Nacionais Portuguesas. Esta informação é consistente com as Contas das Administrações Públicas correspondentes à primeira notificação de 2024 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos divulgada no final de março. Os dados relativos ao período 1995 a 2021 têm a natureza de informação final.

A terminologia adotada tem subjacente o quadro concetual do Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e o relatório anual da Comissão Europeia “Taxation Trends in the European Union”, facilitando-se deste modo a análise e a comparação de resultados com os outros Estados-membro. No final deste destaque é apresentada uma secção com notas metodológicas, que inclui as definições utilizadas.

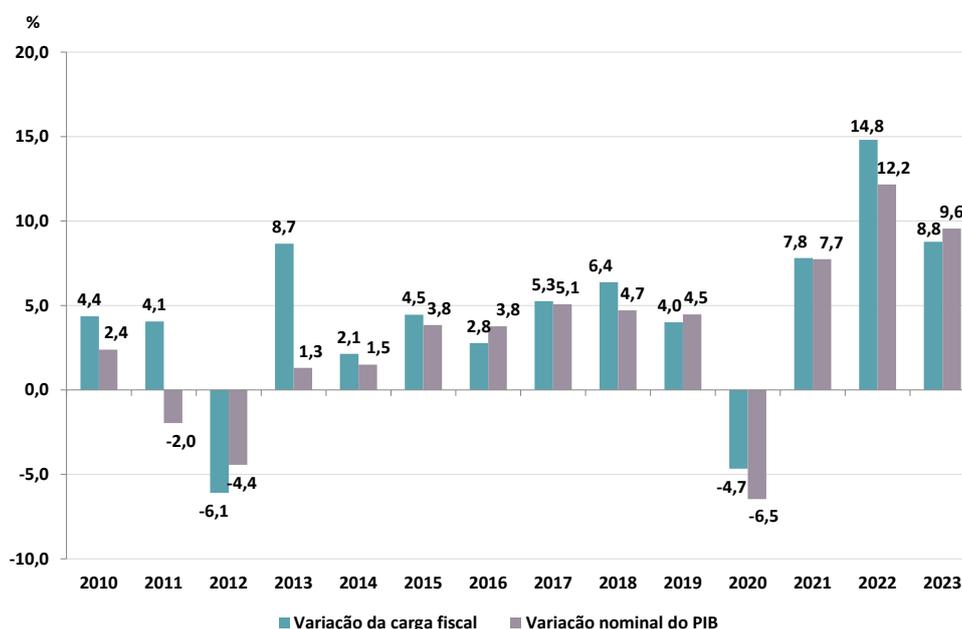
Os quadros apresentados neste destaque referem-se ao período 2012 a 2023. Em anexo, disponibilizam-se ficheiros com informação para o período 1995 a 2023.



CARGA FISCAL

Em 2023, as receitas fiscais das Administrações Públicas fixaram-se em 95 mil milhões de euros, aumentando cerca de 7,7 mil milhões de euros relativamente a 2022 (variação de 8,8%, em termos nominais). Esta evolução das receitas fiscais beneficiou do crescimento de 2,3%, em volume, do PIB e do contexto de elevada inflação, tendo o deflator implícito do PIB acelerado para uma taxa de variação de 7,2% (5,0% no ano anterior).

Figura 1. Variação da carga fiscal e do PIB entre 2010 e 2023 (%)



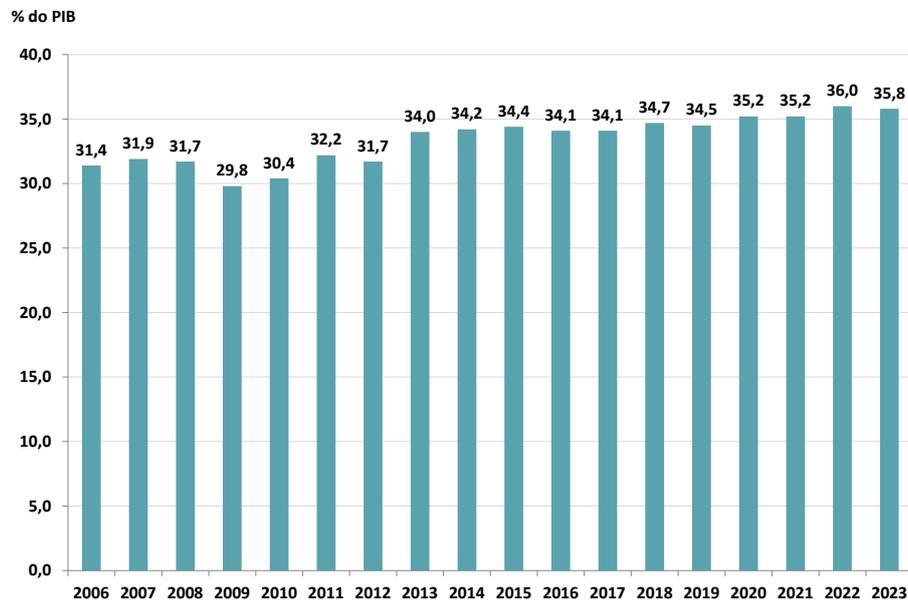
Fonte: INE, Contas Nacionais

Como o crescimento nominal da receita fiscal e contributiva (8,8%) foi inferior ao do PIB (9,6%), a carga fiscal em percentagem do PIB reduziu-se para 35,8%¹ em 2023 (36,0% no ano anterior). Desde 2019, período antes da pandemia, que a variação do PIB não cresce mais rápido que a receita fiscal e contributiva.

¹ Valor preliminar.



Figura 2. Evolução da carga fiscal entre 2006 e 2023 (% do PIB)

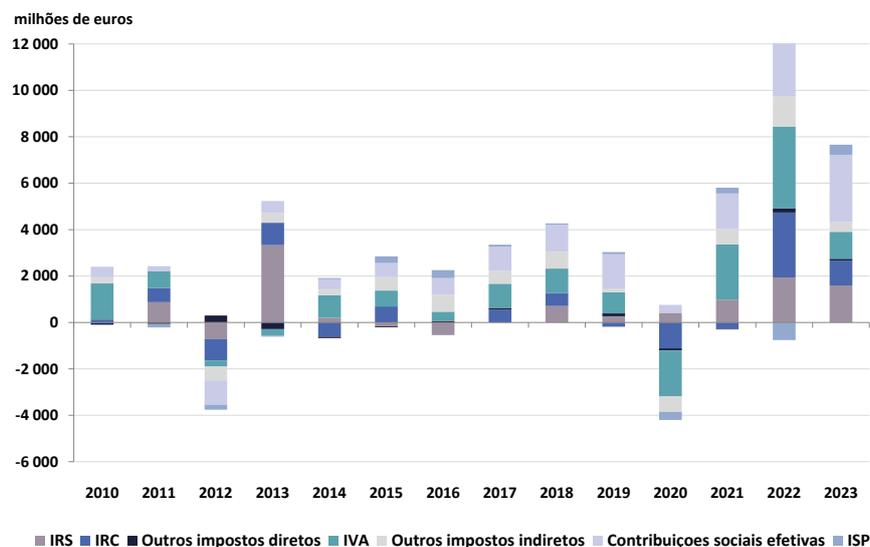


Fonte: INE, Contas Nacionais

O aumento da receita fiscal (+7,662 mil milhões de euros) traduziu sobretudo o comportamento das receitas das contribuições sociais efetivas, do IRS, do IVA e do IRC, que cresceram 2,893 mil milhões de euros, 1,592 mil milhões de euros, 1,159 mil milhões de euros e 1,075 mil milhões de euros, respetivamente.

As receitas com o ISP voltaram a ter um comportamento positivo (mais 445 milhões de euros que no ano anterior), após a redução acentuada de receita ocorrida no ano anterior como resultado das medidas implementadas pelo Governo de mitigação do aumento dos preços dos combustíveis.

Figura 3. Variação dos principais impostos entre 2010 e 2023



Fonte: INE, Contas Nacionais



Em 2023, todas as componentes da carga fiscal subiram, destacando-se a evolução das contribuições sociais efetivas (11,7%). Os impostos directos aumentaram 10,7%, bem como os impostos indirectos, embora registando uma evolução mais modesta face às restantes componentes (5,5%).

Quadro 1. Carga fiscal e seus componentes entre 2012 e 2023

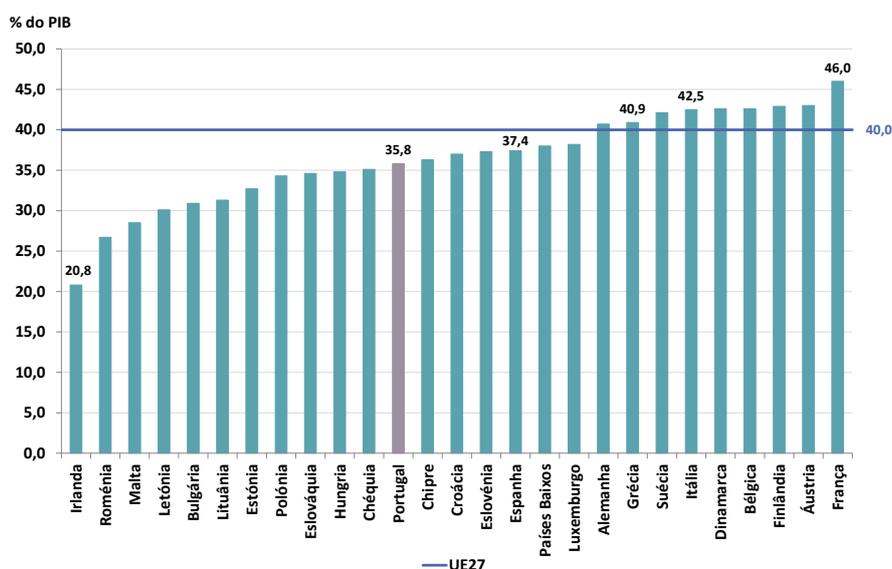
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Carga fiscal	53 309,3	57 927,4	59 167,8	61 806,2	63 520,2	66 859,1	71 127,5	73 975,0	70 531,6	76 039,4	87 301,8	94 963,8
Milhões de euros												
Impostos directos	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 684,0	20 889,9	20 098,5	20 778,1	25 696,7	28 442,3
Impostos indirectos	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 298,3	32 468,8	29 474,8	32 773,0	36 852,9	38 876,2
Contribuições sociais	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 145,2	20 616,3	20 958,3	22 488,2	24 752,2	27 645,3
Taxa de variação anual (%)												
Carga fiscal	-6,1	8,7	2,1	4,5	2,8	5,3	6,4	4,0	-4,7	7,8	14,8	8,8
Impostos directos	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5	1,0	-3,8	3,4	23,7	10,7
Impostos indirectos	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,7	-9,2	11,2	12,4	5,5
Contribuições sociais	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,7	1,7	7,3	10,1	11,7
Estrutura para o total (%)												
Impostos directos	28,6	33,3	31,8	31,2	29,6	29,0	29,1	28,2	28,5	27,3	29,4	30,0
Impostos indirectos	43,9	40,6	41,9	42,6	43,8	44,1	44,0	43,9	41,8	43,1	42,2	40,9
Contribuições sociais	27,4	26,2	26,3	26,2	26,6	26,9	26,9	27,9	29,7	29,6	28,4	29,1

Fonte: INE, Contas Nacionais

Excluindo os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia, Portugal continuou a apresentar, em 2022², uma carga fiscal (35,8%)³ inferior à média da União Europeia, que se cifrou em 40,0%.

Em 2022, entre os 27 Estados-membro, Portugal foi o 12º com menor carga fiscal, um registo inferior, por exemplo, ao da Espanha (37,4%), da Grécia (40,9%) e da Itália (42,5%).

Figura 4. Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2022



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

² Na data de divulgação deste destaque, os dados de 2023 para os países da União Europeia ainda não se encontravam disponíveis.

³ Os dados do Eurostat sobre receitas fiscais não consideram os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia (essencialmente, direitos aduaneiros e contribuições para o Fundo de Resolução). Utilizando este conceito, a carga fiscal em Portugal foi 35,8%, o que compara com 36% se for incluída a receita daqueles impostos.



IMPOSTOS DIRETOS

O **imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)** é o principal imposto direto, tendo representado 65,1% do total da receita deste tipo de impostos em 2023 (65,8% em 2022).

Em 2023, a receita de IRS cresceu 1,592 mil milhões de euros (variação de 9,4%), refletindo sobretudo o aumento das retenções na fonte de rendimentos de trabalho dependente em 8,2%. Esta evolução é explicada pelo aumento das remunerações dos empregados (variação de 10,5% no total das remunerações das contas nacionais, relativamente a 2022), refletindo o crescimento do nível de emprego associado à recuperação da atividade económica e da remuneração média por trabalhador. De acordo com os dados relativos à cobrança de impostos da Autoridade Tributária e Aduaneira, destaca-se também o aumento da receita proveniente dos rendimentos empresariais e profissionais (4,7%) e dos rendimentos sobre as pensões (3,1%).

A receita do **imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)** cresceu 13,9% em 2023, após ter crescido 57,0% em 2022. O aumento nominal de IRC em 2023 foi de 1,075 mil milhões de euros, refletindo o crescimento da atividade económica em 2023.

Quadro 2. Impostos diretos entre 2012 e 2023

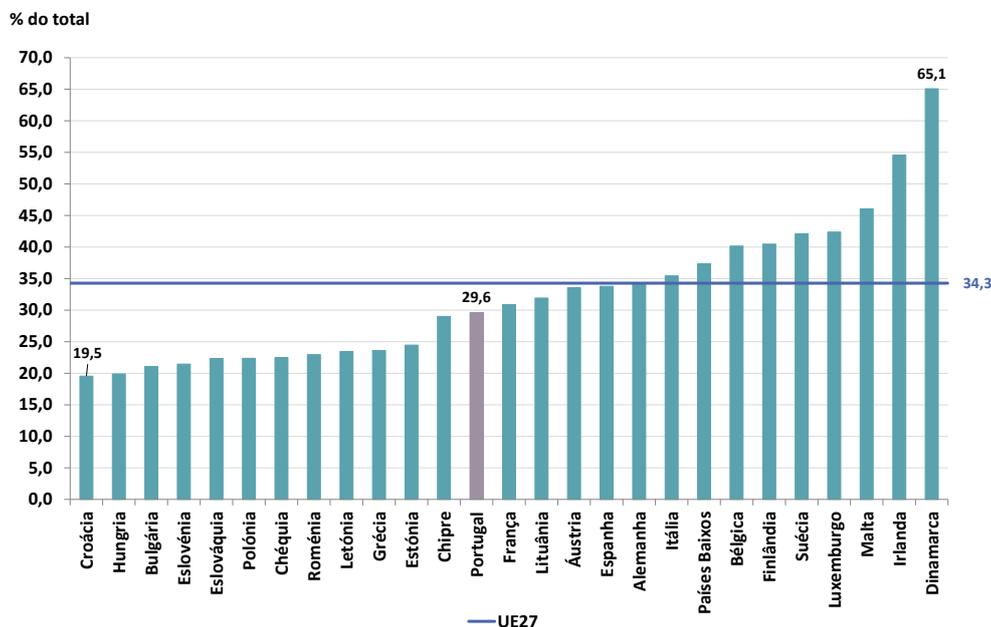
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Milhões de euros												
Impostos diretos	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 684,0	20 889,9	20 098,5	20 778,1	25 696,7	28 442,3
IRS	9 794,5	13 123,5	13 326,4	13 154,1	12 617,9	12 607,9	13 316,9	13 585,4	13 999,4	14 979,9	16 918,5	18 510,7
IRC	4 361,8	5 327,5	4 718,2	5 405,2	5 399,1	5 956,3	6 493,7	6 308,0	5 193,1	4 908,5	7 706,2	8 781,0
Outros impostos diretos	1 107,5	818,1	755,1	720,6	785,6	854,5	873,5	996,5	906,0	889,8	1 072,1	1 150,6
Taxa de variação anual (%)												
Impostos diretos	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5	1,0	-3,8	3,4	23,7	10,7
IRS	-6,8	34,0	1,5	-1,3	-4,1	-0,1	5,6	2,0	3,0	7,0	12,9	9,4
IRC	-17,4	22,1	-11,4	14,6	-0,1	10,3	9,0	-2,9	-17,7	-5,5	57,0	13,9
Outros impostos diretos	37,4	-26,1	-7,7	-4,6	9,0	8,8	2,2	14,1	-9,1	-1,8	20,5	7,3
Estrutura para o total (%)												
IRS	64,2	68,1	70,9	68,2	67,1	64,9	64,4	65,0	69,7	72,1	65,8	65,1
IRC	28,6	27,6	25,1	28,0	28,7	30,7	31,4	30,2	25,8	23,6	30,0	30,9
Outros impostos diretos	7,3	4,2	4,0	3,7	4,2	4,4	4,2	4,8	4,5	4,3	4,2	4,0

Fonte: INE, Contas Nacionais

Em 2023, a importância relativa dos impostos diretos foi 30% (mais 0,6 pontos percentuais que no ano anterior). Analisando os dados de 2022, último ano com informação disponível para os restantes países (excluindo os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia), este indicador (29,6%) continuou abaixo da média da UE27, que se situou em 34,3%.



Figura 6. Peso dos impostos diretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2022



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

IMPOSTOS INDIRETOS

Em 2023, o **imposto sobre o valor acrescentado (IVA)** representou 61,4% das receitas com impostos indiretos (61,6% em 2022). A receita deste imposto ascendeu a 23,9 mil milhões de euros, mais 1,159 mil milhões de euros que no ano anterior, correspondendo a um aumento de 5,1% (aumento de 18,4% no ano anterior).

O desempenho da economia e o aumento expressivo do nível de preços explicam, em grande medida, o comportamento da receita deste imposto. Com efeito, verificou-se um aumento do consumo privado das famílias residentes em 6,7% em termos nominais, em 2023, e do consumo final de não residentes no território económico (exportações de turismo), que registou uma variação positiva de 18,9%, após a variação expressiva observada no ano anterior.

O **imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)** representou 8,3% dos impostos indiretos em 2023, tendo crescido 15,9% (mais 444,5 milhões de euros), refletindo sobretudo a revogação de algumas medidas implementadas pelo Governo para mitigar o aumento dos preços dos combustíveis, nomeadamente, o descongelamento progressivo da taxa de carbono, efetuado a partir do mês de maio.



Quanto ao efeito de volume na arrecadação fiscal deste imposto, e de acordo com a informação da Direção Geral de Energia e Geologia, registou-se um aumento no consumo de gasóleo (4,5%) e de gasolinas (11,3%). Note-se que só em 2023 é que foi ultrapassado o consumo (em volume) registado em 2019 (pré-pandemia), nestes combustíveis. Tendo por referência dados relativos a 2022, último ano para o qual esta informação está disponível, a receita de ISP derivada do consumo de gasóleo e gasolinas constituiu 88% da receita total desse imposto.

O **imposto sobre o tabaco**, com um peso relativo de 4,3%, registou um aumento da receita em 3,5%, depois de ter subido 8,4% em 2022. Este resultado é explicado pela atualização das taxas de imposto ao nível da taxa de inflação prevista pelo Orçamento de Estado para 2023, de 4,0%, pois a introdução de cigarros no consumo (principal rubrica deste imposto) diminuiu em 2,8%, de acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira.

O **imposto de selo** representou 4,8% dos impostos indiretos, tendo a sua receita crescido 3,3% relativamente ao ano anterior (mais 60 milhões de euros). Este comportamento explica-se pela subida da receita com os impostos sobre a aquisição onerosa de imóveis, sobre o jogo e sobre prémios de seguros.

O **imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT)** representou 4,3% do total de impostos indiretos em 2023, tendo a respetiva receita aumentado 1,0% face ao ano anterior. Após o rápido crescimento da receita nos últimos dois anos, em 2023 assistiu-se a alguma estabilização na arrecadação de receita com o IMT, à qual não é alheio o abrandamento do dinamismo no mercado imobiliário português, tendo-se registado uma redução de 11,9% no valor dos alojamentos familiares transacionados e de 18,7% no número de transações de alojamentos familiares (ver informação publicada pelo INE no âmbito do Índice de Preços da Habitação).

A receita do **imposto municipal sobre imóveis (IMI)** subiu 0,9%, o que corresponde a um ganho de receita fiscal na ordem dos 15 milhões de euros, tendo a coleta relativa ao adicional ao IMI crescido 2,3% face a 2022. A evolução deste imposto estará associada a um aumento do Valor Patrimonial Tributário (VPT) tributado de imóveis urbanos, apesar do ligeiro aumento do VPT de imóveis urbanos isentos. O IMI representou, em 2023, 4,2% do total dos impostos indiretos.



A receita com o **imposto sobre o registo de automóveis (ISV)** aumentou 5,0% em 2023, representando 1,2% do total de impostos indiretos. As taxas de imposto foram atualizadas ao valor da taxa de inflação prevista no Orçamento de Estado para 2023 (4,0%) e, de acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre veículos matriculados, registou-se um acréscimo de 12% nos veículos ligeiros de passageiros⁴ (que representaram, em 2022, cerca de 90% da base deste imposto). Note-se que as vendas de veículos em 2023 foram inferiores ao observado em 2019, o último ano antes da pandemia, em cerca de 38 000 veículos, com o respetivo impacto na receita deste imposto.

Por último, refira-se o comportamento da receita dos outros impostos indiretos, que subiu 228,5 milhões de euros em 2023 (variação de 5,9%), refletindo sobretudo o aumento da receita com as **licenças de emissão de gases com efeito de estufa** (+159,3 milhões de euros), com o **imposto único de circulação** (+51,6 milhões de euros) e com a receita proveniente da **taxa de segurança sobre os passageiros do transporte aéreo** (+31,9 milhões de euros).

⁴ Após dedução do número de veículos elétricos matriculados aos valores totais, pois este tipo de veículo está isento de ISV.



Quadro 3. Impostos indiretos entre 2012 e 2023

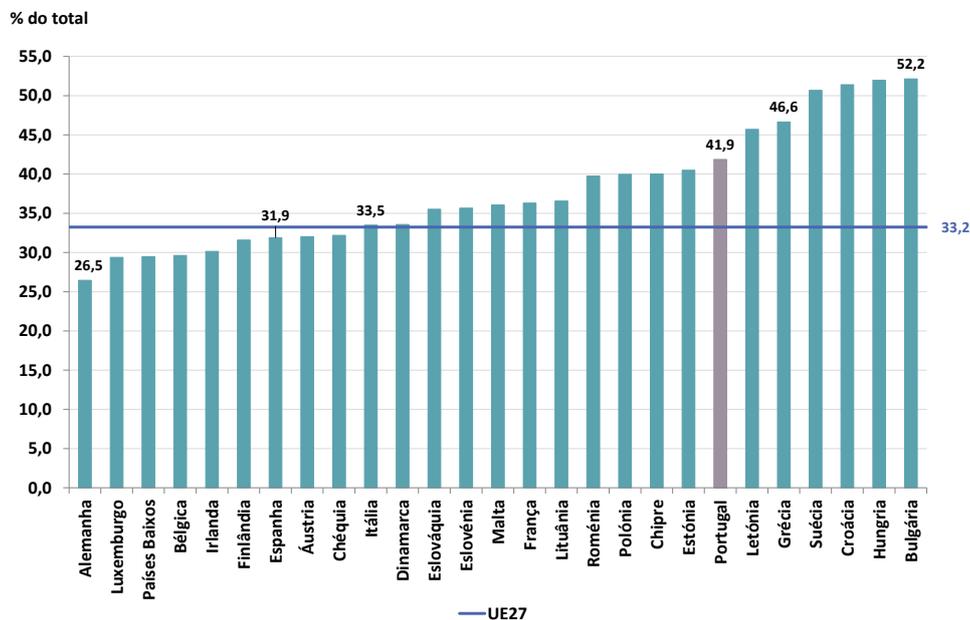
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Milhões de euros												
Impostos indiretos	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 298,3	32 468,8	29 474,8	32 773,0	36 852,9	38 876,2
IVA	13 994,9	13 709,7	14 681,6	15 367,9	15 767,1	16 809,5	17 867,7	18 785,7	16 803,5	19 185,5	22 711,4	23 870,0
ISP	2 777,8	2 740,1	2 786,9	3 068,8	3 410,3	3 495,1	3 546,0	3 642,1	3 297,7	3 550,9	2 793,5	3 238,0
Imposto sobre o tabaco	1 431,5	1 387,4	1 372,1	1 356,7	1 483,1	1 542,1	1 577,3	1 483,6	1 474,5	1 472,9	1 596,0	1 652,4
IABA	180,3	184,7	187,3	190,5	213,6	296,5	301,4	300,8	239,8	277,5	337,2	357,0
Imposto do selo	1 208,2	1 242,3	1 206,5	1 266,7	1 329,0	1 413,1	1 505,1	1 612,4	1 546,7	1 694,0	1 814,7	1 875,2
Contribuição Autárquica/IMI	1 140,3	1 334,1	1 444,7	1 514,3	1 479,6	1 527,9	1 635,1	1 689,8	1 622,5	1 602,1	1 627,8	1 643,0
Imposto sobre o registo de automóveis	370,2	360,4	476,0	584,6	687,1	774,6	784,8	743,4	447,2	432,2	455,0	477,8
SISA/IMT	427,6	355,6	482,8	568,7	639,6	874,4	975,8	1 020,5	949,1	1 313,4	1 659,1	1 676,4
Outros impostos indiretos	1 882,6	2 194,9	2 143,7	2 413,4	2 781,1	2 738,6	3 105,0	3 190,5	3 093,8	3 244,4	3 858,0	4 086,5
Taxa de variação anual (%)												
Impostos indiretos	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,7	-9,2	11,2	12,4	5,5
IVA	-1,9	-2,0	7,1	4,7	2,6	6,6	6,3	5,1	-10,6	14,2	18,4	5,1
ISP	-7,1	-1,4	1,7	10,1	11,1	2,5	1,5	2,7	-9,5	7,7	-21,3	15,9
Imposto sobre o tabaco	-6,4	-3,1	-1,1	-1,1	9,3	4,0	2,3	-5,9	-0,6	-0,1	8,4	3,5
IABA	-3,9	2,4	1,4	1,7	12,1	38,8	1,6	-0,2	-20,3	15,7	21,5	5,9
Imposto do selo	-7,8	2,8	-2,9	5,0	4,9	6,3	6,5	7,1	-4,1	9,5	7,1	3,3
Contribuição Autárquica/IMI	-5,4	17,0	8,3	4,8	-2,3	3,3	7,0	3,3	-4,0	-1,3	1,6	0,9
Imposto sobre o registo de automóveis	-42,5	-2,6	32,1	22,8	17,5	12,7	1,3	-5,3	-39,8	-3,4	5,3	5,0
SISA/IMT	-16,6	-16,8	35,8	17,8	12,5	36,7	11,6	4,6	-7,0	38,4	26,3	1,0
Outros impostos indiretos	2,2	16,6	-2,3	12,6	15,2	-1,5	13,4	2,8	-3,0	4,9	18,9	5,9
Estrutura para o total (%)												
IVA	59,8	58,3	59,2	58,4	56,7	57,0	57,1	57,9	57,0	58,5	61,6	61,4
ISP	11,9	11,7	11,2	11,7	12,3	11,9	11,3	11,2	11,2	10,8	7,6	8,3
Imposto sobre o tabaco	6,1	5,9	5,5	5,2	5,3	5,2	5,0	4,6	5,0	4,5	4,3	4,3
IABA	0,8	0,8	0,8	0,7	0,8	1,0	1,0	0,9	0,8	0,8	0,9	0,9
Imposto do selo	5,2	5,3	4,9	4,8	4,8	4,8	4,8	5,0	5,2	5,2	4,9	4,8
Contribuição Autárquica/IMI	4,9	5,7	5,8	5,8	5,3	5,2	5,2	5,2	5,5	4,9	4,4	4,2
Imposto sobre o registo de automóveis	1,6	1,5	1,9	2,2	2,5	2,6	2,5	2,3	1,5	1,3	1,2	1,2
SISA/IMT	1,8	1,5	1,9	2,2	2,3	3,0	3,1	3,1	3,2	4,0	4,5	4,3
Outros impostos indiretos	8,0	9,3	8,7	9,2	10,0	9,3	9,9	9,8	10,5	9,9	10,5	10,5

Fonte: INE, Contas Nacionais

Comparando com outros Estados da União Europeia, como mostra a figura 7, Portugal é o sétimo país com o peso relativo mais elevado dos impostos indiretos na carga fiscal em 2022 (41,9%), significativamente superior à média da UE27 (33,2%).



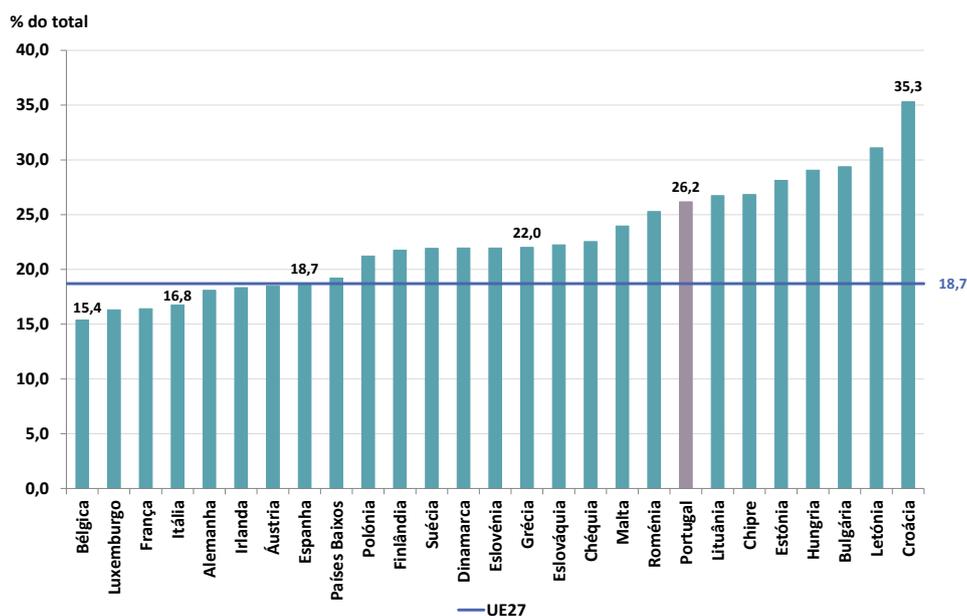
Figura 7. Peso dos impostos indiretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2022



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

O peso elevado dos impostos indiretos na carga fiscal é explicado em grande medida pela receita de IVA. A figura 8 mostra que Portugal é o oitavo país onde o IVA tem maior peso na receita fiscal (26,2%, sendo a média da EU27, em 2022, 18,7%).

Figura 8. Peso do IVA na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2022



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT



CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Em 2023, as contribuições sociais efetivas aumentaram 11,7%. Esta evolução é explicada pelo aumento das remunerações dos empregados (variação de 10,5% no total das remunerações das contas nacionais, relativamente a 2022), refletindo o crescimento do nível de emprego associado à recuperação da atividade económica (de acordo com os dados preliminares das contas nacionais trimestrais, o emprego remunerado aumentou 2,2%, em 2023) e da remuneração média por trabalhador, destacando-se a atualização da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), que subiu 7,8%.

Apesar de não integrarem a carga fiscal, de acordo com o conceito anteriormente referido, interessa mencionar, dada a sua dimensão, a evolução das contribuições sociais imputadas que corresponderam, sobretudo, às contribuições do Estado para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Em 2023, estas contribuições aumentaram 3,8% relativamente ao ano anterior, atingindo 5,1 mil milhões de euros (cerca de 1,9% do PIB), refletindo as atualizações remuneratórias na administração pública, dado que o número de subscritores tem diminuído consecutivamente desde 2006 (ano em que a CGA foi encerrada a novos subscritores).

Quadro 4. Contribuições sociais entre 2012 e 2023

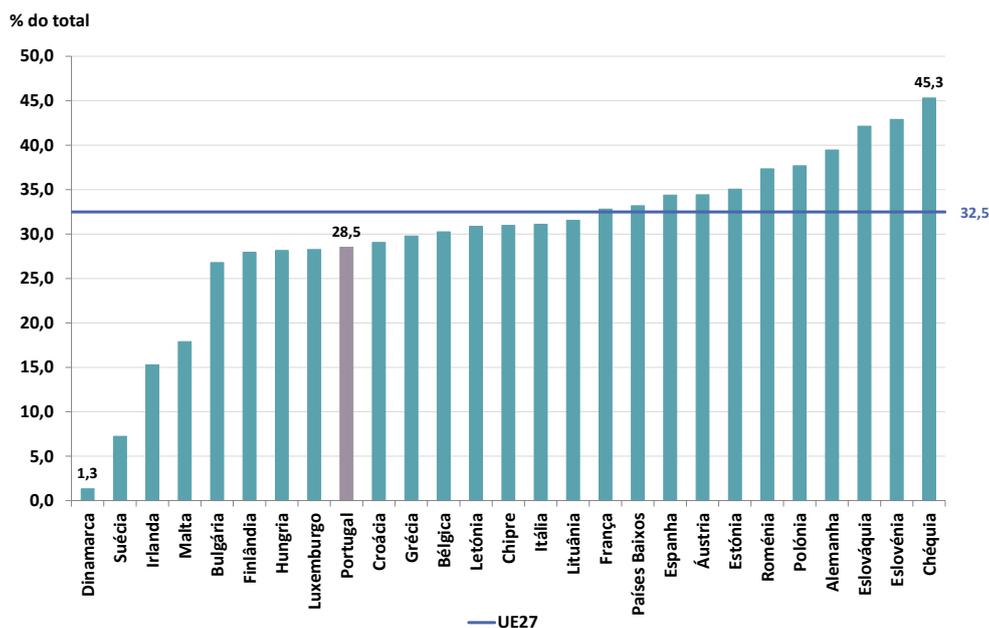
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Milhões de euros	Contribuições sociais efetivas	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 145,2	20 616,3	22 488,2	24 752,2	27 645,3	
	dos empregadores	8 427,7	8 736,0	8 766,8	9 190,7	9 681,1	10 341,1	11 440,8	12 431,6	13 485,1	15 045,0	17 152,5	
	das famílias	6 204,4	6 413,2	6 819,6	7 004,0	7 246,0	7 627,6	7 704,4	8 184,7	8 305,3	9 003,1	10 492,8	
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	4 521,2	5 310,7	4 881,7	4 601,6	4 696,2	4 738,1	4 728,1	4 757,8	4 656,5	4 863,0	4 907,0	5 092,3
Taxa de variação anual (%)	Contribuições sociais efetivas	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,7	1,7	7,3	10,1	11,7
	dos empregadores	-6,4	3,7	0,4	4,8	5,3	6,8	10,6	8,7	1,8	6,6	11,6	14,0
	das famílias	-7,1	3,4	6,3	2,7	3,5	5,3	1,0	6,2	1,5	8,4	7,8	8,1
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	-18,3	17,5	-8,1	-5,7	2,1	0,9	-0,2	0,6	-2,1	4,4	0,9	3,8
Estrutura para o total (%)	dos empregadores	57,6	57,7	56,2	56,8	57,2	57,6	59,8	60,3	60,4	60,0	60,8	62,0
	das famílias	42,4	42,3	43,8	43,2	42,8	42,4	40,2	39,7	39,6	40,0	39,2	38,0

Fonte: INE, Contas Nacionais



Em 2022, Portugal continuou a registar um dos pesos relativos mais baixos das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, sendo o nono país com menor rácio (28,5%) e 4 pontos percentuais inferior à média da UE27 (32,5%).

Figura 9. Peso das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2022



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT



NOTA METODOLÓGICA

O conceito de **carga fiscal** define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se, portanto, as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas administrações públicas nacionais e pelas instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC2010. Normalmente, este indicador é expresso em percentagem do PIB a preços correntes.

Em contabilidade nacional os impostos são registados pelo seu valor de caixa com um ajustamento temporal, de forma a serem associados ao período em que se verificou a atividade que gerou a obrigação de os pagar. Assim, nos impostos sobre o consumo (imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, sobre o tabaco e sobre o álcool e as bebidas alcoólicas), a receita de imposto cobrada no primeiro mês do ano é considerada receita do ano anterior, em contas nacionais. No caso particular do IVA, 75% da receita caixa dos dois primeiros meses de cobrança do ano é considerada receita do ano anterior. A este tipo de registo dá-se o nome de “registo em caixa ajustada”.

Em seguida, apresentam-se os principais conceitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC2010) referentes a impostos e contribuições, indicando os respetivos códigos contabilísticos (para maior detalhe recomenda-se a consulta da publicação das “Estatísticas das Receitas Fiscais, 1995 a 2009” editada em 2010 e disponível no portal do INE).

IMPOSTOS INDIRECTOS

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.

Os impostos sobre a produção e a importação dividem-se em:

- a) Impostos sobre os produtos (D.21);
 - Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211);
 - Impostos e direitos sobre a importação, exceto o IVA (D.212);
 - Direitos de importação (D.2121);
 - Impostos sobre a importação, exceto o IVA e direitos de importação (D.2122);
 - Impostos sobre os produtos, exceto o IVA e impostos sobre a importação (D.214);
- b) Outros impostos sobre a produção (D.29).



Os **impostos sobre os produtos (D.21)** são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode ser um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado ad valorem como uma determinada percentagem do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Em regra, os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, devem ser incluídos na presente categoria, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica.

Um **imposto do tipo valor acrescentado (D.211)** é um imposto sobre bens e serviços cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente aos consumidores finais.

Esta rubrica «impostos do tipo valor acrescentado» (D.211) inclui o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas administrações públicas e que se aplica aos produtos nacionais e importados, bem como, se for o caso, outros impostos dedutíveis aplicados segundo regras análogas às que regulamentam o IVA, adiante designados, para simplificar, apenas por «IVA».

Os **impostos e direitos de importação, exceto o IVA (D.212)**, incluem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia sobre os bens importados, excluindo o IVA, a fim de os colocar em livre prática no território económico, e sobre os serviços prestados a unidades residentes por unidades não-residentes.

Os **impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214)**, são impostos sobre bens e serviços devidos em resultado da produção, exportação, venda, transferência, locação ou entrega desses bens ou serviços ou em resultado do seu emprego para consumo próprio ou formação de capital próprio.

Outros impostos sobre a produção (D.29) são todos os impostos em que as empresas incorrem pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Podem ser devidos por terrenos, ativos fixos ou mão-de-obra empregada no processo de produção ou em certas atividades ou operações.

IMPOSTOS DIRETOS

IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pelas administrações públicas e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património.

Os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. dividem-se em:

- a) Impostos sobre o rendimento (D.51);
- b) Outros impostos correntes (D.59).



Os **impostos sobre o rendimento (D.51)** são impostos sobre os rendimentos, os lucros e os ganhos de capital. Incidem sobre os rendimentos efetivos ou presumidos de pessoas singulares, famílias, sociedades ou ISFL. Incluem os impostos que incidem sobre a propriedade, terrenos ou imóveis, desde que os mesmos sejam usados como base de estimativa do rendimento dos seus proprietários.

Os **outros impostos correntes (D.59)** incluem:

- a) Os impostos correntes sobre o capital, isto é, os impostos a pagar periodicamente sobre a propriedade ou utilização de terrenos ou edifícios pelos proprietários, bem como os impostos correntes sobre o património líquido e outros ativos (joias, outros sinais exteriores de riqueza), com exceção dos impostos mencionados em D.29 (que são pagos pelas empresas em virtude da sua atividade produtiva) e dos mencionados em D.51 (impostos sobre o rendimento);
- b) Os impostos per capita (*poll taxes*), cobrados por adulto ou por família, independentemente do rendimento ou do património;
- c) Os impostos sobre a despesa, a pagar sobre o total das despesas das pessoas singulares ou das famílias;
- d) Os pagamentos feitos pelas famílias pela detenção ou utilização de veículos, barcos ou aeronaves (exceto para fins produtivos) ou por licenças de caça, tiro ou pesca, etc.;
- e) Os impostos sobre operações internacionais (viagens ao estrangeiro, remessas de e para o estrangeiro, investimentos estrangeiros, etc.), exceto os que são pagos pelos produtores e os direitos sobre as importações pagos pelas famílias.

IMPOSTOS DE CAPITAL (D.91)

Impostos que incidem, a intervalos irregulares e pouco frequentes, sobre os valores de ativos ou património líquido detidos pelas unidades institucionais ou sobre os valores de ativos transferidos entre unidades institucionais em resultado de heranças, doações entre vivos ou outras transferências.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS LÍQUIDAS

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DOS EMPREGADORES (D.611)

Contribuições pagas pelos empregadores aos regimes de segurança social e outros regimes de seguro social associados ao emprego, para garantir prestações sociais aos respetivos empregados.

São pagas em virtude de uma obrigação estatutária ou regulamentar, como resultado de acordos coletivos num dado ramo de atividade ou de acordos entre um empregador e os empregados numa dada empresa ou ainda por estarem previstas no próprio contrato de trabalho. Em certos casos, as contribuições podem ser voluntárias.

As contribuições voluntárias aqui referidas abrangem:

- a) As contribuições sociais pagas para um fundo de segurança social por pessoas que não têm essa obrigação legal;



b) As contribuições sociais pagas a empresas seguradoras (ou fundos de pensões classificados no mesmo setor) como parte de regimes complementares de seguro organizados pelas empresas em benefício dos seus empregados e aos quais estes aderem voluntariamente;

c) As contribuições para regimes de previdência social abertas a trabalhadores por conta de outrem ou trabalhadores por conta própria.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DAS FAMÍLIAS (D.613)

São contribuições sociais a pagar por conta própria aos regimes de seguro social por trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores por conta própria e pessoas não empregadas.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS IMPUTADAS DOS EMPREGADORES (D.612)

Representam a contrapartida das prestações sociais (menos eventuais contribuições sociais dos empregados) pagas diretamente pelos empregadores (isto é, não ligadas às contribuições efetivas dos empregadores) aos seus empregados ou antigos empregados e a outras pessoas com direito a essas prestações.

O seu valor deve basear-se em considerações atuariais ou numa percentagem razoável dos ordenados e salários pagos aos empregados no ativo ou equivaler às prestações sociais sem constituição de reservas, exceto pensões a pagar pela empresa durante o mesmo exercício.

SIGLAS E DESIGNAÇÕES

CGA – Caixa Geral de Aposentações

IABA – Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas

IMI – Imposto municipal sobre imóveis

IMT – Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis

INE – Instituto Nacional de Estatística

IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

ISP – Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

ISV – Imposto sobre veículos

IUC – Imposto único de circulação

IVA – Imposto sobre o valor acrescentado

PIB – Produto Interno Bruto

RMMG – Retribuição Mínima Mensal Garantida



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social



DIÍSTAQUE

SEC2010 – Sistema Europeu de Contas Nacionais – 2010

UE27 – Conjunto dos 27 países (Estados-membro) que constituem a União Europeia, desde 31 de janeiro de 2020